



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 3.822/2017 DE 08 DE FEVEREIRO 2017.

ARQUIVE-SE
Em 2017
Alexandre
Presidente

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Mecânico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, (01) Um Mecânico para atuar na Secretaria de Transporte e Trânsito, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, com vencimento equivalente a padrão 05;

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento, vistoria e análise naquelas viaturas oficiais que apresentar avarias e problemas mecânicos, em virtude de que, aquela Secretaria não dispõe de nenhum servidor nesta função.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CACEQUI EM 08 DE FEVEREIRO DE 2017.



FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

GERAL 42.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.3917 Pag. 10%
Data 13 08 17


Registre-se e Publique-se.

JEFTE MACEDO JANTKE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



Angela Costa Ambrós
Secretária Adjunta da Secretaria
Municipal de Administração
Portaria n.º 007/2014